



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos torna público aos interessados a pretensão de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOFÍSICO E ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE ELÓI MENDES– MG**; por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da (s) proposta (s): **24/06/2026 às 17:00 horas.**

Referências de horário: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Endereço eletrônico para envio da(s) proposta(s) e documentação:  
[licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

O Aviso desta Contratação e demais documentos estarão disponíveis no site:  
[www.saaeloimendes.com.br](http://www.saaeloimendes.com.br)

#### 1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOFÍSICO E ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE ELÓI MENDES– MG

Para subsidiar a instalação de poços tubulares profundos, o estudo contratado deverá compreender os seguintes trabalhos e condições a serem realizados na área definida pelo SAAE:

- **Execução de Sondagem Elétrica Vertical**, para verificação das camadas em superfícies e horizontais favoráveis à captação de água subterrânea;
- **Eletroresistividade - Execução de Caminhamento Elétrico (CE)** nas áreas disponíveis, para detectar estruturas geológicas favoráveis à captação de água subterrânea.

O preço contratado englobará as seguintes etapas:

- **Mobilização e desmobilização da equipe e equipamentos de Geofísica;**
- **Preparação e montagem dos equipamentos;**
- **Geofísica com Eletroresistividade – Execução de Caminhamento Elétrico - Levantamento de**

**Campo;**

- **Processamento dos dados Geofísicos, elaboração DE RELATÓRIO FINAL E LAUDO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR devidamente assinado pelo geólogo/geofísico responsável;**
- **Anotação da Responsabilidade Técnica – ART; ficando a empresa CONTRATADA responsável pelo recolhimento da taxa;**

A figura a seguir representa a área de estudo:



Figura 1: Localização da área de estudo.

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 21°36'59.1"S 45°34'59.8"W**

**A área a ser executado o caminhamento elétrico será de até 910 metros.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**
- 1.2.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3. **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- 1.2.4. **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- 1.1.5 **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

## **2 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

2.1 O presente Aviso ficará aberto por um período de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação no **site do SAAE** e no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no email: **licitacao@saaeloimendes.com.br**, preferencialmente fazendo referência a **Dispensa 07/2026 – Processo Licitatório 26/2026**.

2.2 Caso a documentação de habilitação não seja enviada juntamente com a Proposta de Preço, a empresa/licitante terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação a contar da notificação enviada por email.

2.3 Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela no preâmbulo deste aviso de contratação.

## **3 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista:**

3.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3,4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

3.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.10 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a execução de projeto similar, ou seja, de dimensionamento de redes de água, na área de saneamento.

3.11 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo II;

3.12 Declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

#### 4 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.1 A Proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br) e será considerada válida se conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

4.1 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Vide ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)

#### 5 **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável comprovando a entrega.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.5 É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental.

5.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

do objeto desta contratação, **correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.**

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 Poderá o SAAE de Elói Mendes revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 O SAAE de Elói Mendes deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

## **7 CONTRATAÇÃO**

- 7.1 A contratação se dará por dispensa, em sua forma eletrônica, sendo que as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº14.133/2021, onde será classificada a empresa que ofertar o menor preço por item.
- 7.2 A entrega será única, de acordo com solicitação do SAAE, com emissão de Autorização de Fornecimento onde constará a quantidade, data e assinatura de servidor responsável, lotado no SAAE de Elói Mendes.
- 7.3 A empresa vencedora deverá apresentar documentação de habilitação, conforme exigências contidas no edital, para formalização do termo contratual.
- 7.4 Após o término da entrega e pagamento, não se manterá vínculo entre o SAAE de Elói Mendes e o fornecedor vencedor.

## **8 ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

**8.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 16.962,50 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação: 03.01.00-3390.39.00-17.512.0611-6035- Reduzido: 613

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br).

Elói Mendes, 17 de junho de 2026.

Lídia Gabriel  
Diretora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21

#### 1. **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOFÍSICO E ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE ELÓI MENDES– MG

##### 1.1. NATUREZA DO OBJETO:

	Material de Consumo		Material Permanente
	Serviço continuado	x	Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

##### 1.2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

	REGISTRO DE PREÇOS	DE	X	CONTRATO		OUTRO
--	--------------------	----	---	----------	--	-------

##### 1.3. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOFÍSICO E ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE ELÓI MENDES– MG

Para subsidiar a instalação de poços tubulares profundos, o estudo contratado deverá compreender os seguintes trabalhos e condições a serem realizados na área definida pelo SAAE:

- **Execução de Sondagem Elétrica Vertical**, para verificação das camadas em superfícies e horizontais favoráveis à captação de água subterrânea;
- **Eletroresistividade - Execução de Caminhamento Elétrico (CE)** nas áreas disponíveis, para detectar estruturas geológicas favoráveis à captação de água subterrânea.

O preço contratado englobará as seguintes etapas:

- **Mobilização e desmobilização da equipe e equipamentos de Geofísica;**
- **Preparação e montagem dos equipamentos;**
- **Geofísica com Eletroresistividade – Execução de Caminhamento Elétrico - Levantamento de Campo;**

- **Processamento dos dados Geofísicos, elaboração DE RELATÓRIO FINAL E LAUDO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR** devidamente assinado pelo geólogo/geofísico responsável;
- **Anotação da Responsabilidade Técnica – ART;** ficando a empresa **CONTRATADA** responsável pelo recolhimento da taxa;

A figura a seguir representa a área de estudo:



Figura 1: Localização da área de estudo.

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 21°36'59.1"S 45°34'59.8"W**

**A área a ser executado o caminhamento elétrico será de até 910 metros.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeelomendes.com.br](mailto:licitacao@saaeelomendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, responsável pela operação, manutenção e expansão do sistema de abastecimento de água do município, tem como atribuição garantir o fornecimento de água tratada em quantidade e pressão adequadas à população atendida, conforme os princípios da eficiência, continuidade e segurança dos serviços públicos de saneamento.

Atualmente, o sistema de abastecimento responsável pelo atendimento aos bairros **Jardim das Palmeiras I, II e Santa Rita** apresenta limitações operacionais decorrentes das condições topográficas da região, caracterizadas por cotas altimétricas superiores em relação aos pontos de distribuição do sistema existente. Essa condição gera perdas de carga significativas na adutora de água tratada, resultando em pressões insuficientes e vazão inadequada para atendimento regular dos imóveis localizados nas áreas mais elevadas do bairro.

Em função dessas características, a população residente tem enfrentado **intermitências no abastecimento, baixa pressão na rede e dificuldade de regularização do fornecimento**, principalmente nos períodos de maior consumo. Tal situação compromete a eficiência do sistema e impacta diretamente a qualidade do serviço prestado à comunidade.

Diante desse cenário, identificou-se como alternativa técnica adequada a **realização do estudo geofísico com o intuito de indicar melhores pontos para a perfuração de poço tubular profundo**, haja vista que a modalidade de abastecimento de água por poço profundo se apresenta como melhor alternativa quando comparadas às captações superficiais; tanto pela menor vulnerabilidade quanto pelo baixo custo operacional por não demandarem tratamento convencional, conforme os termos da Portaria GM/MS N° 888/2021.

E para além do exposto acima, o levantamento Geofísico visa atender maior economia ao poder público, visto que tal estudo busca apontar áreas com maiores probabilidades de água subterrânea, para que posteriormente a **perfuração do local (etapa mais cara) seja mais assertiva, e diminuam-se os riscos de perfuração de poço seco**.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A justificativa para a aquisição por **dispensa de licitação** está baseada no valor estimado, que se encontra dentro dos limites legais determinados pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, abaixo de R\$ 62.725,59 (valor atualizado para 2025). A escolha de tal modalidade visa a celeridade na aquisição e o fomento ao desenvolvimento econômico local.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Para a contratação, foram verificados os valores praticados na região, entre pessoas físicas e jurídicas do mesmo ramo de atividade.

O critério de **menor preço global** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com este termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos pertinentes estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### **Subcontratação**

Somente será admitida a subcontratação do projeto elétrico.

##### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições do Serviço**

O prazo de execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo SAAE. Deverão ser observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Item 7 deste Termo de Referência.

No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas apontadas no Termo de Referência. Verificada a não conformidade, o SAAE solicitará à CONTRATADA para que sejam corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

Caso não seja possível o término do serviço não ocorra na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As condições climáticas serão passíveis de análise pelo SAAE, para eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos devidos, frete, seguro, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incidentes na execução do objeto desta licitação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

O pagamento será efetuado de acordo com a conformidade dos serviços prestados e aos resultados efetivamente obtidos. Assim, em caso de desempenho inferior ao mínimo ajustado ou de entrega em desconformidade com o contrato, haverá redução dos valores devidos ao contratado, de acordo com os percentuais definidos em contrato.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeeloi Mendes.com.br](mailto:licitacao@saaeeloi Mendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

A Autarquia poderá realizar consulta aos sites de órgãos compatíveis para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto aos sites de órgãos compatíveis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

### **Prazo de pagamento**

**O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **Forma de prestação do serviço**

A prestação do serviço será integral.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos listados no **Aviso de Dispensa de Licitação**, especialmente o **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é R\$ 16.962,50 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela seguinte dotação:

Dotação: 03.01.00-3390.39.00-17.512.0611-6035-  
Reduzido: 613

Elói Mendes, 17 de junho de 2026.

**ANTÔNIO CÂNDIDO FERREIRA NETO**  
TC. QUÍMICO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO 26/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE DE CONTATO:**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOFÍSICO E ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE ELÓI MENDES– MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOFÍSICO E ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE ELÓI MENDES– MG	SERVIÇO	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ (valor por extenso)</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**Declaração:** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, **correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.**

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA CUMPRE AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Dados bancários:**

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade-Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do responsável legal ou procurador e carimbo da empresa



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação na Dispensa nº 05/2026, DECLARA ao SAAE de Elói Mendes/MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do responsável legal ou procurador



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao SAAE de Elói Mendes/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeeloiendes.com.br](mailto:licitacao@saaeeloiendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

**ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**SAAE DE ELÓI MENDES/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes – MG, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por sua diretora Lídia Gabriel, brasileira, solteira, portadora da identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 26/2026, decorrente do Dispensa nº 07/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A CONTRATADA obriga-se à EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOFÍSICO E ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE ELÓI MENDES– MG, conforme relação detalhada abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOFÍSICO E ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE ELÓI MENDES– MG	SERVIÇO	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ (valor por extenso)</b>					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DO PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO**

2.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxx reais)**.

2.2 – A vigência do contrato inicia-se na data de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas, até 31/12/2026.

2.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

**2.3. O prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias após o envio da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

3.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 10º. (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes, CNPJ nº 20.346.805/0001-07, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAE de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária correspondente, deste exercício, indicada abaixo

**Dotação: 03.01.00-3390.39.00-17.512.0611-6035- Reduzido: 613**

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.1- O valor pactuado não poderá ser revisto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 - Os serviços, objeto da licitação, serão prestados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2 – O SAAE de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato a aplicar o disposto no art. 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1- O SAAE de Elói Mendes – MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, por intermédio do gestor do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Elói Mendes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento, após a emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4 A Contratada deverá apresentar Relatório de Execução em 01 (uma) via impressa e em meio digital (formato .pdf) contendo os seguintes itens:**

- a) Geologia e Hidrogeologia local;
  - b) Considerações sobre poços existentes;
  - c) Métodos aplicados;
  - d) Mapa de localização com coordenada geográfica do início e fim de cada linha e ponto de investigação, assim como a profundidade de investigação alcançada;
  - e) Dados originais dos estudos geoeletricos com interpretação dos resultados;
  - f) Apresentação, comentário e conclusões sobre os dados processados. A indicação de anomalias registradas relacionadas à salinização, contaminantes de qualquer natureza, estruturas relevantes, identificação de todas as zonas aquíferas;
  - g) Recomendações sobre as zonas aquíferas mais favoráveis a captação de água subterrânea;
- 9.2- Deverá ser apresentada a ART de execução dos serviços, a qual deve ser emitida pelo responsável técnico que acompanhou os serviços de campo e escritório, após a assinatura do contrato;
- 9.3- O Relatório final de Execução deve ser assinado pelo responsável técnico.
- 9.4- A contratante poderá questionar conteúdo e forma de quaisquer relatórios e propor os ajustes devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10. 1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações no Item 10.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “l” do Item 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “h” a “l” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Autarquia;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Autarquia nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Autarquia resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.

10.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

impossibilidade e liberação dessas áreas; [contato@saaeloimendes.com.br](mailto:contato@saaeloimendes.com.br)

- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Autarquia;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOAS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Elói Mendes-MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
SAAE DE ELÓI MENDES/MG  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

1.

2.